

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 79

Senhores Deputados.—O projecto de lei do Sr. António Dias, que tende a criar uma assemblea eleitoral em Colmeal, no concelho de Góis, satisfaz a to-

das as condições legais; por isso a vossa comissão de administração pública é de parecer que ela merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de administração pública, 16 de Maio de 1922.

Abílio Marçal, presidente.
José de Oliveira da Costa Gonçalves.
Alberto Vidal.
Custódio de Paiva.
Pedro de Castro.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de legislação civil e comercial entende que merece a vossa aprovação o pro-

jecto de lei n.º 44-A, visto satisfazer às condições legais.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 17 de Maio de 1922.

Pedro de Castro.
António Dias.
Adriano António Crispiniano da Fonseca.
José de Oliveira da Costa Gonçalves.
Adolfo Coutinho.

Projecto de lei n.º 44-A

Senhores Deputados.—Propondo a criação de mais uma assemblea eleitoral no concelho de Góis, distrito de Coimbra, cumpre-me, em face da lei, documentalmente provar que nem a nova assemblea nem as duas de onde são desanexadas

ficam com menos de 150 eleitores. A nova assemblea é composta das freguesias de Cadafaz e Colmeal, respectivamente, com 88 e 89 eleitores, e desanexadas das assembleas de Góis e Alvares. Junta-se certidão comprovativa.

Nestas condições, submeto à vossa apreciação o seguinte projecto de lei :

Artigo 1.º É criada, com sede no Colmeal, uma assemblea eleitoral composta

das freguesias do Colmeal e Cadafaz, concelho de Góis.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 31 de Março de 1922.

O Deputado, *António Dias*.

